

• Disposições preliminares

- O Casamento Coletivo LGBT 2022 tem como objetivo oportunizar o acesso gratuito ao registro de casamento civil para casais constituídos por pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais em situação de vulnerabilidade social, celebrando o amor e a diversidade, contribuindo para a proteção dos direitos das famílias LGBT no município de Fortaleza.
- 2. Trata-se de uma ação conjunta realizada: a) pelo Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais Cartório Mondubim e Cartório do Mucuripe; b) pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social SDHDS, através da Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual de Fortaleza e do Centro de Referência LGBT Janaína Dutra; c) pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos- SPS/CE, através da Coordenadoria Especial de Políticas para LGBT do Estado do Ceará e do Centro Estadual de Referência LGBT+ Thina Rodrigues e d) por demais parceiros/as, doravante denominadas como Instituições realizadoras.
- 3. O Casamento Coletivo LGBT 2022 é um ato oficial com fins de registro civil de casamento entre pessoas devidamente habilitadas perante a autoridade competente, nos termos do que dispõe a Constituição Federal (Artigo 226), o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, Livro IV, Título I, Subtítulo I, Capítulo I), a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 175/2013 e as normativas complementares vigentes.
- 4. A cerimônia será realizada na possível data de 02 de julho de 2022, às 16h, no Teatro São José, no município de Fortaleza Ceará.























- Sobre o perfil das pessoas beneficiadas e critérios de seleção
- 5. Poderão ser beneficiados até 28 (vinte e oito) casais, os quais serão selecionados mediante inscrição prévia, desde que cumpram integralmente as condições para habilitação do casamento civil e os demais requisitos do presente regulamento.
- 6. São requisitos para a participação de casais no Casamento Coletivo LGBT 2022:
 - I Ambos serem brasileiros/as e maiores de 18 (dezoito) anos;
 - II Ambos serem solteiros/as, legalmente divorciados/as ou viúvos/as;
 - III Ambos terem Certidão de Nascimento ou Casamento anterior registrada em Fortaleza ou em outro município da Região Metropolitana de Fortaleza;
 - IV Pelo menos 01 (uma) das partes residir no município de Fortaleza;
 - V Pelo menos 01 (uma) das partes se identificar e declarar expressamente que se reconhece como Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti, Transexual, Pessoa Não-binária e/ou Intersexual;
 - VI Ambos declararem não possuir recursos próprios para custeio do casamento;
 - VII Ambos concluírem todas as etapas e condicionalidades previstas (inscrição, seleção e habilitação), apresentando todos os documentos solicitados dentro do prazo estipulado pelos/as/ realizadores/as;
 - VIII Não haver qualquer impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil¹.
 - IX Ambos participarem de reunião presencial e ensaio na data informada pelos/as/realizadores/as:
 - IX Ambos estarem cientes e de acordo com o inteiro teor deste regulamento.

Sobre a etapa de Inscrições

 As inscrições ocorrerão no período de <u>21 de março a 14 de abril</u> de 2022, exclusivamente de forma presencial, no Centro de Referência LGBT Janaína Dutra (de

REALIZAÇÃO:









APOIO:











¹ Não podem casar: I - os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil; II - os afins em linha reta; III - o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante; IV - os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive; V - o adotado com o filho do adotante; VI - as pessoas casadas; VII - o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio contra o seu consorte.



segunda a quinta-feira, de 8 às 16h, na Rua Guilherme Rocha, n° 1469, Jacarecanga - Fortaleza) ou no Centro Estadual de Referência LGBT+ Thina Rodrigues (de segunda a sexta-feira, de 8 às 16h, na Rua Valdetário Mota, n° 970 - Papicu, Fortaleza).

- 8. No ato de inscrição, o casal deverá apresentar:
 - a) Documento de Identificação Oficial com Foto (RG) de cada um/a;
 - b) CPF de cada um/a;
 - c) Comprovante de endereço do último mês no nome de cada um/a (pode ser conta de água, luz, telefone ou gás. Pelo menos um dos comprovantes deve ser de endereço no município de Fortaleza. Pode ser aceito comprovante no nome dos pais);
 - d) Certidão de Nascimento (para pessoas divorciadas, a Certidão de Nascimento será substituída pela Certidão de Casamento com averbação do divórcio e, para pessoas viúvas, pela Certidão de Casamento, junto com a Certidão de Óbito do cônjuge falecido);
 - e) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado por ambos/as (fornecida no local).
- 9. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou em mau estado.
- 10. Os documentos originais apresentados pelos casais serão digitalizados e devolvidos no ato da inscrição, para posterior envio do arquivo aos Cartórios, de forma que não ficarão sob a guarda do órgão de inscrição as cópias físicas ou documentos originais.
- 11. A simples inscrição do casal não implica na garantia da sua participação no Casamento Coletivo LGBT 2022, sendo necessário passar pelas etapas de Seleção e de Habilitação, bem como participarem das reuniões de orientação e ensaio geral, conforme convocação das instituições proponentes.

Sobre a seleção

12. De 05 (cinco) a 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, os casais inscritos receberão um comunicado acerca da sua seleção ou não para a Etapa de Habilitação, através dos contatos fornecidos no ato da inscrição.























- 13. Caso o número de casais inscritos e em pleno cumprimento das condicionalidades seja superior ao total de 28 (vinte e oito) vagas, serão observados os seguintes critérios para fins de classificação e seleção:
 - i) Prioridade para casais com menor renda média declarada;
 - ii) Garantia de pluralidade de perfis identitários LGBT entre os casais.
- 14. Os casais que após a etapa de classificação excederem o número de vagas do Casamento Coletivo LGBT 2022 poderão compor cadastro reserva ou serem encaminhados para pleitearem o registro de casamento junto a outros cartórios de registro civil, a critério das instituições realizadoras, não lhes sendo assegurado, contudo, o direito à participação no Casamento Coletivo LGBT 2022 ou a gratuidade das taxas e emolumentos.
- 15. As instituições proponentes não se responsabilizarão por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer no recebimento ou envio de e-mails, bem como pela falta de comunicação por qualquer outro meio indicado pelos/as participantes, sendo destes a inteira responsabilidade pelo fornecimento correto, funcionamento e checagem de seus contatos, podendo ainda -buscarem os locais de inscrição no período indicado no item 12 para ciência do resultado.

Sobre a Etapa de Habilitação

- 16. Uma vez selecionados, os casais deverão providenciar a atualização da sua Certidão de Nascimento (para solteiros/as) ou Certidão de Casamento com anotação do Divórcio ou Óbito do Cônjuge (para noivos/as divorciados ou viúvos/as) e apresentá-la no local de inscrição até as 16h do dia 20 de maio de 2022.
- 17. As instituições promotoras providenciarão Ofícios de Requerimento de 2ª Via Gratuita do Registro Civil (Atualização) aos cartórios registradores de origem, cabendo aos casais selecionados providenciarem junto aos seus respectivos cartórios a expedição das novas certidões, bem como a entrega destes documentos no local de inscrição até as 16h do dia 20 de maio de 2022.























- 18. Os cartórios de Registro Civil possuem uma cota com limite mensal para expedição gratuita de 2ª Via de Certidão de Nascimento/ Casamento (Certidão Atualizada), bem como requerem um prazo para a confecção das novas certidões. Deste modo, só prosseguirão na fase de habilitação os casais que apresentarem as Certidões Atualizadas, devendo estes atentarem para o cumprimento do prazo indicado o item 16.
- 19. Por serem as Certidões de Nascimento/ Casamento Atualizadas documentos pessoais e necessários à habilitação para casamento civil, não têm as instituições realizadoras do Casamento Coletivo LGBT 2022 qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos na sua expedição pelos cartórios ou sobre a perda do prazo para entrega dos referidos documentos no local de inscrição.
- 20. Após a entrega das Certidões Atualizadas, os casais selecionados serão convocados a comparecerem presencialmente no Cartório participante indicado pelas instituições realizadoras, no período entre 26 de abril e 28 de maio de 2022, por agendamento, a fim de assinarem o pedido de habilitação para o casamento civil, portando as vias originais do RG, CPF, Comprovante de Endereço e da Certidão de Nascimento/ Casamento Atualizadas de cada um/a.
- 21. Ficam cientes os inscritos de que os casamentos celebrados no âmbito do Casamento Coletivo LGBT 2022 serão registrados exclusivamente sob o regime de Comunhão Parcial de Bens (tudo o que for adquirido durante o casamento é do casal e o que cada um/a possuía antes ou vier a receber por herança ou doação não é partilhado).
- 22. A partir da assinatura do pedido de Habilitação, os Cartórios participantes terão de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias para concluir os proclamas e enviar o processo ao Ministério Público, verificando se os/as noivos/as atendem a todas as exigências legais. Constatando-se não haver nenhum tipo de impedimento, os Cartórios expedirão o Certificado de Habilitação de Casamento, estando os casais aptos a participarem da cerimônia do Casamento Coletivo LGBT 2022, no dia e horário marcado, nos termos do presente regulamento.
- 23. As instituições realizadoras do Casamento Coletivo LGBT 2022 não têm qualquer responsabilidade por eventual impugnação ou parecer contrário à habilitação do casamento por parte do Ministério Público, o que automaticamente inviabilizará a participação do casal no evento.























24. Caso ocorra desistência ou a impugnação do casal selecionado, serão chamados os candidatos imediatamente seguintes na ordem de classificação, desde que haja tempo hábil para o trâmite da habilitação junto ao Cartório de Registro Civil, obedecidos aos prazos legais.

Sobre a Cerimônia

- 25. A cerimônia de Casamento Coletivo LGBT 2022 será realizada na data provável de 02 de junho de 2022, às 16h, de forma gratuita, nas dependências do Teatro São José.
- 26. Poderão participar da cerimônia apenas os casais devidamente selecionados e habilitados que comparecerem presencialmente à reunião de orientações e ensaio, que será realizada em data e horário a ser informado pelos/as/ realizadores/as.
- 27. O Casamento Coletivo LGBT 2022 não celebrará, sob qualquer hipótese, casamentos por procuração.
- 28. Os casais participantes do Casamento Coletivo LGBT 2022 deverão cumprir o cronograma informado pelas instituições realizadoras, comprometendo-se com a pontualidade e com o pleno cumprimento do roteiro pré, trans e pós-cerimônia.
- 29. Cada casal participante receberá 03 (três) convites exibíveis para o ingresso de familiares ou amigos/as no local da cerimônia.
- 30. Além das custas do processo administrativo e de celebração do casamento civil, as instituições realizadoras providenciarão gratuitamente um local com as condições básicas necessárias à realização do evento. Não estarão cobertas nem ofertadas, porém, os serviços relativos a alianças, vestuário, maquiagem, cabelo, transporte, alimentação, hospedagem, fotografia, filmagem ou quaisquer outros itens de despesa individual dos casais e/ou de seus convidados/as.
- 31. As instituições realizadoras do evento providenciarão um/a fotógrafo para registro geral do evento, para fins de prestação de contas e divulgação, cujas fotos poderão ser disponibilizadas digitalmente aos casais participantes em até 60 (sessenta) dias após a cerimônia, através de link para download. As fotos terão caráter de registro geral, não se configurando como servico individual personalizado dos/as noivos/as.























- 32. A contratação de serviços externos pelos casais para prestação de serviços no local do evento tais como fotografia é facultada aos casais, estando condicionada à autorização prévia e ao credenciamento dos/as prestadores/as junto às instituições realizadoras até 10 (dez) dias úteis antes da realização do evento.
- 33. A realização do evento observará as diretrizes expedidas pelas autoridades sanitárias competentes no município de Fortaleza, ficando noivos/as, convidados/as e prestadores/as de serviço cientes do seu dever em cumprir as normativas vigentes para a realização, participação e prestação de serviços em eventos com aglomeração de pessoas, bem como cientes da possibilidade de adaptações necessárias ao cumprimento das normas sanitárias.

Cronograma

34. O Casamento Coletivo LGBT 2022 será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data prevista
Divulgação	De 14 de março a 14 de abril de 2022
Inscrições	De 21 de março a 14 de abril de 2022
Resultado da seleção	De 15 a 16 de abril de 2022
Apresentação da Certidão de Nascimento (para solteiros/as) ou das Certidão de Casamento com anotação do Divórcio ou Óbito do Cônjuge (para noivos/as divorciados ou viúvos/as) atualizadas no local de inscrição.	Até 20 de maio de 2022
Conferência de documentos pelo Cartório, agendamento e assinatura do requerimento de habilitação para Casamento.	25 de abril a 27 de maio de maio de 2022
Reunião geral de orientação e ensaio obrigatório	21 de junho de 2022
Celebração do Casamento Civil	02 de julho de 2022























35. As datas citadas ao longo deste regulamento e dispostas no cronograma poderão sofrer alterações sem aviso prévio, sendo reservado às instituições realizadoras o direito de modificar, adiar ou cancelar o evento por motivo de força maior ou conforme conveniência.

Disposições Gerais

- 36. Ao submeterem inscrição, os/as noivos/as declaram:
 - a) que é de livre e espontânea vontade que participam do Casamento Coletivo LGBT 2022;
 - b) que é inteira responsabilidade dos inscritos a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição;
 - c) que não dispõem de recursos financeiros próprios para o custeio do registro civil de casamento, sem que isso comprometa o sustento de suas famílias;
 - d) que estão cientes e de acordo com o inteiro teor do Regulamento;
 - e) que a participação no certame e no evento não gera vínculo de dependência, obrigação de fazer ou relação de consumo com as instituições realizadoras, nada tendo a reclamar ou receber;
 - f) que estão cientes de que, a qualquer tempo, poderão ter anulada a sua participação no processo, se comprovada irregularidade ou ilegalidade nas obtenção da documentação apresentada ou por descumprimento das condicionalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo às consequências penais e cíveis inerentes ao ato.
 - g) que resta antecipadamente autorizado o registro documental, audiovisual e fotográfico da sua participação em todas as etapas, bem como a utilização de tais registros em múltiplas plataformas, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, para fins de divulgação do evento e promoção institucional por parte do Cartório do Mucuripe, do Cartório Mondubim, do Governo do Estado do Ceará e da Prefeitura Municipal de Fortaleza e instituições parceiras.

REALIZAÇÃO:











APOIO:













- 37. Este Regulamento poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, cujas retificações estarão disponíveis para consulta pública nos locais de inscrição, bem como no Cartório do Mucuripe e Mondubim.
- 38. Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pelo fórum das instituições proponentes.
- 39. As informações referentes ao Casamento Coletivo LGBT 2022 poderão ser prestadas:
 - Pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT do Estado do Ceará, situado R. Valdetário Mota, 970 – Papicu, através do telefone (85) 3433.1245, de segunda a sexta-feira, de 8 às 17h;
 - II) Pelo Centro Estadual de Referência LGBT+ Thina Rodrigues, situado na Rua Valdetário Mota, nº 970, no bairro Papicu ou através do telefone (85) 98993.3884, de segunda a sexta-feira, de 8 às 17h;
 - III) Pelo Centro de Referência LGBT Janaína Dutra, situado na Rua Guilherme Rocha, nº 1469, no bairro Jacarecanga, através do e-mail <centro.lgbt@sdhds.fortaleza.ce.gov.br> ou do telefone (85) 3452.2047, de segunda a sexta-feira, de 8 às 17h;
 - IV) Pelo Cartório Mondubim, situado na Rua Benjamim Brasil, nº 340, no bairro Mondubim, através do e-mail <cartoriomondubim@hotmail.com.br> ou através do whatsapp (85) 98991.1010, de segunda a sexta-feira, de 8 às 17h;
 - V) Pelo Cartório do Mucuripe, situado na Avenida da Abolição, nº 3220, no bairro Meireles ou através do telefone (85) 99921-4175, de segunda a sexta-feira, de 8 às 17h.

Fortaleza, 31 de março de 2022.

REALIZAÇÃO:











APOIO:









